SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 32, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei n° 2584, de 2019, que Altera as Leis nºs 6.830, de 22 de setembro de 1980, e 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), a fim de estabelecer a antecipação do pagamento pela Fazenda Pública das despesas com o transporte de oficiais de justiça para a realização de diligências por ela requeridas.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

13 de junho de 2023

SF/23535.12173-55

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 2.584, de 2019, do Deputado Gustavo Fruet, que *altera as Leis nºs 6.830, de 22 de setembro de 1980, e 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), a fim de estabelecer a antecipação do pagamento pela Fazenda Pública das despesas com o transporte de oficiais de justiça para a realização de diligências por ela requeridas*.

Relator: Senador **SÉRGIO PETECÃO**

I – RELATÓRIO

Em exame nesta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), o Projeto de Lei (PL) nº 2.584, de 2019, do Deputado Gustavo Fruet, que altera as Leis nºs 6.830, de 22 de setembro de 1980, que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil, a fim de estabelecer a antecipação do pagamento pela Fazenda Pública das despesas com o transporte de oficiais de justiça para a realização de diligências por ela requeridas.

A proposta contém quatro artigos. O art. 1º define o escopo da lei nos termos da ementa. O art. 2º altera a redação do *caput* do art. 39 da Lei

SF/23535.12173-55

nº 6.830, de 1980, e acrescenta parágrafo a esse artigo, com a devida renumeração do atual parágrafo único, determinando que a Fazenda Pública deverá antecipar o pagamento das despesas com o transporte de oficiais de justiça para a realização de diligências por ela requeridas.

Já o art. 3º acrescenta novo § 3º ao art. 91 do Código de Processo Civil, com o mesmo objetivo de determinar que a Fazenda Pública deverá antecipar o pagamento das despesas com o transporte de oficiais de justiça para a realização de diligências por ela requeridas.

Finalmente, o art. 4º estabelece a cláusula de vigência da futura lei, que entrará em vigor na data de sua publicação.

A matéria foi distribuída às Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

Em consonância com o art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal – RISF, compete à Comissão de Assuntos Econômicos analisar os aspectos econômicos e financeiros de qualquer matéria que lhe seja submetida.

No âmbito desta competência, cabe observar que o objetivo da proposição é determinar que a Fazenda Pública **antecipe** as despesas com o transporte de oficiais de justiça para a realização de diligências por ela requeridas. Dessa forma, podemos perfeitamente pressupor que o projeto não implicará em aumento de despesas, sendo, portanto, desnecessária a apresentação de uma estimativa de seu impacto orçamentário e financeiro, como determina o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. É também desnecessária a adoção de medidas compensatórias, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SF/23535.12173-55

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

Saliente-se que tal entendimento também foi implicitamente adotado pela Câmara dos Deputados, visto que o PL nº 2.584, de 2019, não tramitou na Comissão de Finanças e Tributação (CFT) dessa Casa, tendo sido analisado apenas pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), onde a adequação orçamentária e financeira do projeto sequer foi analisada. Do ponto de vista econômico e financeiro, em suma, inexistem óbices para a aprovação da matéria.

Ademais, quanto ao mérito da proposta, mesmo consciente que o mesmo será objeto de análise aprofundada pela CCJ, julgamos importante salientar que consideramos o PL nº 2.584, de 2019, conveniente e oportuno, sendo, portanto, meritório e digno de aprovação, visto que, como salientado na Justificação da proposta, não é razoável "impor pesado sacrifício aos oficiais de justiça no desempenho de suas atribuições".

III – VOTO

Diante do exposto, manifestamos voto favorável pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.584, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II, Ala Senador Tancredo Neves, Gabinete 54 - CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6706 a 3303-6713 – Fax +55 (61) 3303-6714 – sergiopetecao@senador.gov.br

Reunião: 17ª Reunião, Extraordinária, da CAE
Data: 13 de junho de 2023 (terça-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
Alan Rick (UNIÃO)	Presente	1. Sergio Moro (UNIÃO)	Presente
Professora Dorinha Seabra (UNIÃO)	Presente	2. Efraim Filho (UNIÃO)	Presente
Rodrigo Cunha (UNIÃO)	Presente	3. Davi Alcolumbre (UNIÃO)	Presente
Eduardo Braga (MDB)		4. Jader Barbalho (MDB)	
Renan Calheiros (MDB)		5. Giordano (MDB)	
Fernando Farias (MDB)		6. Fernando Dueire (MDB)	Presente
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	Presente	7. Marcos do Val (PODEMOS)	Presente
Carlos Viana (PODEMOS)	Presente	8. Weverton (PDT)	
Cid Gomes (PDT)		9. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Alessandro Vieira (PSDB)	Presente	10. Randolfe Rodrigues (REDE)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)			
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	1. Flávio Arns (PSB)	Presente
Irajá (PSD)		2. Margareth Buzetti (PSD)	Presente
Otto Alencar (PSD)	Presente	3. Nelsinho Trad (PSD)	Presente
Omar Aziz (PSD)	Presente	4. Lucas Barreto (PSD)	Presente
Angelo Coronel (PSD)	Presente	5. VAGO	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	6. Paulo Paim (PT)	Presente
Augusta Brito (PT)	Presente	7. Humberto Costa (PT)	
Teresa Leitão (PT)	Presente	8. Jaques Wagner (PT)	Presente
Sérgio Petecão (PSD)	Presente	9. Daniella Ribeiro (PSD)	Presente
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
Wellington Fagundes (PL)		1. Jaime Bagattoli (PL)	
Rogerio Marinho (PL)	Presente	2. Flávio Bolsonaro (PL)	Presente
Wilder Morais (PL)		3. Magno Malta (PL)	
Eduardo Gomes (PL)	Presente	4. Romário (PL)	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
Ciro Nogueira (PP)		1. Esperidião Amin (PP)	Presente
Tereza Cristina (PP)	Presente	2. Laércio Oliveira (PP)	
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente	3. Damares Alves (REPUBLICANOS)	Presente

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 17ª Reunião, Extraordinária, da CAE
Data: 13 de junho de 2023 (terça-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Zenaide Maia

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2584/2019)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

13 de junho de 2023

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos